



CONTRATO Nº 25/2024

Processo nº 00228.001352/2024-01

Unidade Gestora: DADM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE LINK DE INTERNET
BANDA LARGA PARA A UNIDADE DE
REPRESENTAÇÃO DE
PARINTINS/AM QUE CELEBRAM
ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL
DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS E
A R N SERVICOS DE
TELECOMUNICACOES LTDA.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) nº 04.667.846/0001-30, com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por sua Presidente, **MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO**, brasileira, enfermeira, inscrita no COREN-AM sob o registro nº 101.269-ENF, e por seu Tesoureiro, Sr. **ANDRÉ WILLISON DE SOUZA RAMOS**, brasileiro, técnico de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 313.969-TE, de acordo com a competência contida no Inciso XVII, do art. 21, e Inciso VII, do art. 23, do Regimento Interno do COREN-AM, aprovado pela Decisão COREN-AM nº 287/2023.

CONTRATADA: R N SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.277.259/0001-96, com sede na R Mozart de Freitas nº 2654, Bairro Emilio Moreira - CEP: 69.153-380 Parintins/AM, neste ato representada por seu(a) Representante Legal, o(a) Senhor(a) **RONALDO TSUNEMATSU HATTA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no **Processo SEI nº 00228.001352/2024-01** (Dispensa de Licitação), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de link de internet banda larga via ADSL (Asymmetric Digital Subscriber Line) também chamada de Linha Digital Assimétrica para Assinante ou via Fibra Óptica, incluído serviços de instalação, suporte técnico local 24x7, destinado a estruturação da Unidade de Representação - UR do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – Coren/AM, no município de **Parintins** no estado do Amazonas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global deste contrato é de **R\$ 6.936,00 (seis mil novecentos e trinta e seis reais)**,

conforme demonstrado abaixo:

Grupo	Item	Município da Unidade de Representação - UR	Descrição dos Serviços	CATSER	Quantidade / Unidade de Medida		Valor Mensal	Valor Anual
1	1	Parintins/AM	Internet empresarial banda larga com velocidades de até 600 mega de download e 400 mega de upload	26174	12	Meses	R\$ 578,00	R\$6.936,00
	2		Taxa de instalação de link de internet	26166	1	Parcela Única	Isento	Isento
Valor Global Estimado para Contratação								R\$ 6.936,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá conforme o elemento de despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.055 – Serviços de Internet.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução esta previstos na seção 05, do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo prorrogar nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, observando limite legal da Lei Federal nº 14.133/2021, caso preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- 5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 5.2.2. A UNIDADE DEMANDANTE do COREN-AM tenha interesse na continuidade dos serviços;
- 5.2.3. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 5.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração do COREN-AM.

5.3. Não se realizará prorrogação contratual nos casos em que a CONTRATADA tiver sido declarada inidôneo, impedido no âmbito da União ou suspenso no âmbito do sistema Cofen/Corens, enquanto perdurarem os efeitos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá acrescentar no montante que a CONTRATADA pagará a CONTRATANTE, mediante Guia de Recolhimento ou Transferência Bancaria, ou realizar Retenções do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DAS PARTES

- 7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As obrigações da CONTRATANTE estão previstas na seção 10, do Termo de Referência.
- 7.3. As obrigações da CONTRATADA estão previstas na seção 09, do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular pela fiscalização dos contratos ou por representante da **CONTRATANTE**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

8.2. A atestação de conformidade da prestação dos serviços cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro funcionário designado para esse fim.

9. CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Aplica-se as condições do Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021 e vincula – se ao, constante do **Processo SEI nº 00228.001352/2024-01**, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. As condições de liquidação e pagamento estão previstas na **seção 13**, do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. As condições de sanção estão previstas na **seção 11**, do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO - Coren-AM 101269-ENF, Presidente**, em 26/12/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tsunematsu Hatta, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ WILLISON DE SOUZA - Coren-AM 313969-TEC, Tesoureiro(a)**, em 27/12/2024, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0527185** e o código CRC **830E8A5A**.

CEP 69010-150 Telefone:

- www.corenam.gov.br

Referência: Processo nº 00228.001352/2024-01

SEI nº 0527185